PUBLICAÇAO
EM: 30/01/2019
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI N. 2.235 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 – LRF; para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
02.12.12.23 – Comércio e Serviços
02.12.12.23.695 – Turismo
02.12.12.23.695.2301 – Gestão do Turismo Municipal
02.12.12.23.695.2301.1364 – Estrutura Turística Cachoeira do Garimpo
02.12.12.23.695.2301.1364.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
.....R$50.000,00

Art. 2º. - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) proveniente da Transferência do Convênio número 800932/2014 firmado com o Ministério do Turismo; Fonte de Recursos 1.24 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$1.250,00 (Um Mil duzentos e cinquenta reais), Fonte de Recursos 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotações autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2019.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal